

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Doc: PSQU.04 Revisão: 04 Página: 1/7
Elaborado por: Rogéria de Araújo Cutolo		Aprovado por: Suzete Schipa Suzuki	
		Data Aprovação: 05/05/2026	

1. OBJETIVO

Definir os valores e princípios morais da **ICV BRASIL**, bem como estabelecer regras práticas e comportamentais esperadas no dia a dia dos colaboradores, parceiros e prestadores de serviços.

2. APLICAÇÃO

Este documento corporativo se aplica a **ICV BRASIL** e todos os stakeholders que possuem interesse direto ou indireto no sucesso do negócio.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (CLT);
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Lei nº 14.457/22 (Programa Emprega + Mulheres);
- Lei nº 13.709/2018 (Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4. CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética é o documento que estabelece os valores, princípios e padrões morais que **ICV BRASIL** adota como base de sua atuação e orienta os colaboradores a tomar decisões éticas coerentes de acordo com os valores organizacionais visando a promoção de um ambiente de respeito.

O presente Código de Ética detalha os princípios e valores que sustentam a cultura da **ICV BRASIL**, representando uma norma interna, com diretrizes claras para a postura e a conduta esperadas de todos, de acordo com a ética organizacional.

4.1. Princípios Éticos da **ICV BRASIL**

A **ICV BRASIL** pauta suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

4.1.1. Pessoas

- A não tolerância de qualquer forma de discriminação ou assédio (moral, sexual ou político);
- A adoção de políticas e práticas destinadas a prevenir e combater as formas degradantes de trabalho (infantil, forçado, escravo, etc.), salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, desde que respeitadas todas as normas de proteção e desenvolvimento educacional;
- A promoção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade, sem qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo, idade, religião, orientação sexual, convicção política, identidade de gênero, deficiência ou qualquer outra característica pessoal;
- O respeito aos direitos políticos e trabalhistas, incluindo o direito à negociação coletiva e à associação partidária e sindical;
- Os processos de gestão de pessoas (contratação, desligamento, transferência, promoção, aumentos salariais por méritos, sanções disciplinares, etc.) são realizados com respeito, transparência, imparcialidade e com base nos preceitos da meritocracia;
- A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Doc: PSQU.04

Revisão: 04

Página: 2/7

Elaborado por: Rogéria de Araújo Cutolo	Aprovado por: Suzete Schipa Suzuki
	Data Aprovação: 05/05/2026

- O reconhecimento e valorização do capital intelectual e estímulo ao surgimento de novas lideranças;
- A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva;
- A segurança da informação essencial para a sustentabilidade e credibilidade dos negócios, garantindo a proteção e resguardando a integridade das informações nos sistemas, equipamentos e dados, com adoção de mecanismos adequados para a proteção contra perdas, destruições, invasões e vazamentos.
- O compartilhamento de conhecimentos e experiências, buscando ao aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global do Organismo.

4.1.2. Aos clientes

- A qualidade da Prestação de Serviços, atendendo todos os padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas aplicáveis;
- Respeito a liberdade de escolha de nossos clientes, fornecendo de forma clara, transparente e correta as informações necessárias para a tomada de decisões;
- Proibição do uso de artifícios como vendas casadas, outras formas de imposição ou constrangimentos na realização de negócios;
- Atendimento personalizado, profissional e ágil, valorizando seus interesses, tempo, opiniões e necessidades;
- A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, a confidencialidade das informações, bem como aos direitos dos clientes;
- A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com nossos clientes, visando resultados benéficos para ambas as partes;

4.1.3. Fornecedores (fornecedores de produtos, prestadores de serviços, parceiros comerciais, parceiros de negócios, etc.)

- A adoção de critérios justos e transparentes na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios mantido com a empresa;
- A adoção de diretrizes e práticas de desenvolvimento de fornecedores, visando ao aperfeiçoamento de nossos produtos e serviços;
- A não tolerância de qualquer forma de trabalho degradante (escravo, forçado, infantil, etc.) em nossa cadeia de suprimento, bem como descumprimento às legislações trabalhistas vigentes ou ações que causem danos ao meio ambiente;
- A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social das pessoas;
- A não tolerância de qualquer prática de corrupção, suborno, propina, favorecimentos pessoais e demais formas de atos ilícitos ou criminosos em nossa cadeia de suprimento.

4.1.4. Concorrentes

- Participação em associações empresariais com espírito de cooperação, visando ao aperfeiçoamento dos setores da economia onde atuamos;
- Respeito a reputação e as opiniões dos nossos concorrentes e a não desvalorização dos seus produtos e serviços, assegurando condições para uma concorrência saudável;

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Doc: PSQU.04 Revisão: 04 Página: 3/7
Elaborado por: Rogéria de Araújo Cutolo		Aprovado por: Suzete Schipa Suzuki	
		Data 05/05/2026 Aprovação:	

- Ação segundo os preceitos da livre concorrência e, nesse sentido, as seguintes práticas são vedadas: truste, uso de informações privilegiadas, omissão de fatos relevantes, manipulação da boa-fé, espionagem, etc.

4.1.5. Setor público

- Decisões não influenciadas por preferências partidárias ou ideológicas;
- Parcerias e contribuições (patrocínios, doações, etc.) para o setor público:
 - em conformidade com a legislação cabível e em conformidade com nossas diretrizes corporativas;
 - devidamente registradas em nossos demonstrativos;
- Nenhuma contribuição (patrocínios, doações, etc.) realizada tendo em vista a obtenção de benefícios ilegítimos ou favores para a **ICV BRASIL**.

4.1.6. Terceiro Setor

- Parcerias e contribuições (patrocínios, doações, etc.) para Organizações Não Governamentais (ONG's), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's), entidades filantrópicas, etc. devem:
 - Estar em conformidade com a legislação cabível e em conformidade com nossas diretrizes corporativas;
 - Serem devidamente registradas em nossos demonstrativos.

4.1.7. Partes relacionadas

- Operações e negócios com partes relacionadas realizados em condições de mercado, considerando, em primeiro lugar, os interesses da **ICV BRASIL**, observando condições estritamente comutativas, negociadas de forma independente, mediante processo transparente, ético e em conformidade com a legislação vigente;
- Fornecimento de informações necessárias, claras e corretas, para que as partes relacionadas tomem suas decisões com base em fatos;
- Adoção de critérios transparentes e que aumentam o grau de imparcialidade na gestão dos conflitos de agenda, visando eliminar injustiças na assimetria de direitos e na conciliação de interesses das partes relacionadas.

4.1.8. Aos órgãos governamentais e ao meio ambiente

- O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado;
- Incorporação dos princípios "ESG" (Social, Governança e Meio Ambiente) em todas as suas atividades, promovendo práticas que minimizem os impactos ambientais, desenvolvam a comunidade e garantam a transparência e a governança em seus processos.

4.1.9. Mídia

- Relacionamento com a mídia com princípios de veracidade e independência;
- Discernimento sobre o que é dever de informar e o que são ações de marketing e de publicidade;
- Reconhecimento e respeito ao dever da imprensa de informar a opinião pública.

5. REGRAS DE CONDUTA

5.1. CONDUTAS "PROIBIDAS"

- **Ofertas e entretenimentos:** Nunca aceite presentes ou entretenimento de alto valor de quaisquer fornecedores a não ser que sejam claramente simbólicos em valor

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Doc: PSQU.04 Revisão: 04 Página: 4/7
Elaborado por: Rogéria de Araújo Cutolo	Aprovado por: Suzete Schipa Suzuki Data Aprovação: 05/05/2026	

➤ **Suborno e pagamentos a facilitadores:** Nunca se proponha, ofereça ou prometa dinheiro ou serviços a pessoas que sobre eles possam exercer influência e nunca faça intencionalmente pagamentos através de terceiros, o que significa uma seleção e monitorização criteriosas de fornecedores, agentes e parceiros de negócio;

➤ **Assédio moral e comportamento agressivo:** Não pratique qualquer forma de assédio moral ou comportamentos agressivos;

* Assédio moral é uma conduta abusiva, propositada, frequente e repetida, que ocorre no ambiente de trabalho, que vai minando a autoestima e fere a dignidade pessoa, como críticas públicas (humilhantes e constrangedoras), isolamento, metas impossíveis ou brincadeiras de mau gosto.

➤ **Assédio sexual:** Não se pratique qualquer forma condutas indesejadas (físicas, verbais ou gestuais) que violam a liberdade sexual e dignidade da vítima;

➤ **Assédio Político-Eleitoral:** É vedada a utilização de cargo, função ou poder hierárquico para exercer coação eleitoral ou discussões em qualquer âmbito sobre preferências políticas.

➤ **Exposição das pessoas, divulgação ou quebra de sigilo de informações:** evite acessar e armazenar dados pessoais de pessoas ou da Organização sem a autorização apropriada e sem ter uma razão clara para necessitar da mesma. Evite também reter informação por mais tempo do que o necessário para cumprir os trâmites legais ou comerciais pelos quais foi adquirida;

➤ **Vantagens:** Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente de acesso privilegiado a informações de quaisquer clientes ou do Organismo, mesmo que não acarretem prejuízos financeiros.

5.2. CONDUTAS “ESPERADAS DAS PESSOAS”

A reputação da **ICV BRASIL** depende do comportamento de todos e de cada um de nós.

Espera-se que:

- ✓ Aja de acordo com os interesses e regras da **ICV BRASIL**;
- ✓ Demonstre os valores da **ICV BRASIL** no comportamento profissional;
- ✓ Evite falar ou escrever em nome da **ICV BRASIL** a não ser que esteja devidamente autorizado;
- ✓ Evite falar ou escrever sobre temas fora dos conhecimentos pessoais;
- ✓ Assegure que não existe confusão entre as suas opiniões pessoais e as do Organismo (Assim, por exemplo, deve evitar o uso de cartas com o cabeçalho da **ICV BRASIL** ou correio eletrônico para expressar pontos de vista pessoais ou para negócios pessoais);
- ✓ Mantenha a confidencialidade de todas as informações obtidas ou geradas durante a realização das atividades da **ICV BRASIL**;
- ✓ Fotografias, filmagens ou qualquer tipo de exposição de fornecedores/clientes (fora do escopo técnico) são terminantemente proibidos sem a autorização por escrito dos mesmos. Caso o cliente/fornecedor possua política ou regra para estas atividades devemos seguir a orientação.
- ✓ Certifique que todas as ofertas e entretenimentos oferecidos são apropriados e estão de acordo com os valores da **ICV BRASIL**;
- ✓ Promova um local de trabalho livre de quaisquer comportamentos agressivos e de quaisquer tipo de assédio ou discriminação;
- ✓ Assegure que toda informação acessada esteja segura e nunca seja fornecida a alguém externo, a não ser quando requerido por lei - ou com a autorização específica;

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Doc: PSQU.04 Revisão: 04 Página: 5/7
Elaborado por: Rogéria de Araújo Cutolo		Aprovado por: Suzete Schipa Suzuki	
		Data Aprovação: 05/05/2026	

- ✓ É de suma importância os colaboradores e/ou representantes mantenham a imparcialidade durante toda a prestação de serviço, não permitindo que pressão de qualquer natureza influencie em suas decisões técnicas, reportando imediatamente toda a situação para seu superior hierárquico e/ou Diretoria, ficando proibido de tomar decisões individualmente.

6. CONDUTA DA ICV BRASIL

A **ICV BRASIL** mantém uma cultura de lealdade, confiança e solidariedade com todos os stakeholders, considerando às ideias das pessoas e reconhecimento as contribuições dos outros.

O trabalho em equipe é encorajado e os sucessos, assim como os fracassos, são divulgados sem exposição negativa ou degradante da pessoa. A escuta é considerada com respeito e a divulgação das informações é efetuada conforme necessário, respeitando as políticas **ICV BRASIL** sobre confidencialidade.

A **ICV BRASIL** obriga-se sempre ao cumprimento das leis vigentes no que tange:

- ✓ Os Direitos Humanos, proibição de trabalho de menores e trabalho forçado; discriminação; horas de trabalho e remuneração; representação coletiva de trabalhadores;
- ✓ Padrões de qualidade, saúde e segurança;
- ✓ Proteção ao meio ambiente;
- ✓ Anticorrupção e antissuborno;
- ✓ Impostos e comunicação correta de informação financeira;
- ✓ Concorrência leal.

A **ICV BRASIL** empenha-se em respeitar a confidencialidade dos dados pessoais das pessoas (tais como registros pessoais, fotografias e local de residência). Apenas os dados necessários para o desempenho eficaz da **ICV BRASIL** são solicitados e retidos pela Empresa.

Caso for autorizado o acesso aos dados pessoais de pessoas, é assegurado que:

- ✓ Essa informação é fornecida apenas a pessoal autorizado e só o estritamente necessário;
- ✓ Essa informação nunca seja fornecida a alguém externo à, a não ser quando requerido por lei - ou com a autorização específica da pessoa;
- ✓ Essa informação é armazenada em segurança e que evite reter essa informação por mais tempo do que o necessário para cumprir os trâmites legais ou comerciais pelos quais foi adquirida;
- ✓ Procure aconselhamento antes de transferir a informação pessoal.
- ✓ Esse acesso e armazenamento de dados pessoais das pessoas tenham autorização apropriada;
- ✓ Respeite-se o direito à privacidade dos nossos colega.

A **ICV BRASIL** reafirma que todos têm o direito de serem tratados com dignidade de forma que fatos e ideias são questionados, não indivíduos. O Organismo garante, ainda, que escolha religiosa, política ou gênero da pessoa não afetará sua progressão de carreira ou permanência no emprego, reforçando a meritocracia.

7. RISCO ANTI-TRUST

Refere-se à possibilidade de a empresa sofrer sanções legais, financeiras e reputacionais devido à violação das leis que protegem a livre concorrência de abusos de poder econômico, dominação de

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Doc: PSQU.04 Revisão: 04 Página: 6/7
Elaborado por: Rogéria de Araújo Cutolo	Aprovado por: Suzete Schipa Suzuki Data Aprovação: 05/05/2026	

mercado e práticas que gerem prejuízo. A **ICV BRASIL** promove a concorrência justa e impede práticas anticompetitivas por parte das pessoas que atuam em seu nome, pautando-se pelos seguintes pilares:

- **Conformidade com a Legislação Econômica:** Prevenção estrita de infrações contra a ordem econômica e observância da Lei Antitruste brasileira;
- **Independência de Atuação no Mercado:** Garantia de que decisões sobre preços, estratégias de marketing e seleção de parceiros sejam tomadas de forma autônoma, sem influência de concorrentes;
- **Abstenção de Acordos Ilícitos (Cartéis):** Proibição absoluta de trocas de informações comercialmente sensíveis ou acordos com concorrentes para fixar preços ou dividir mercados;
- **Prevenção ao Abuso de Posição Dominante:** Vedação de práticas que visem a exclusão injustificada de competidores ou o controle artificial do mercado;
- **Integridade em Licitações:** Combate a qualquer forma de ajuste ou manipulação em processos licitatórios públicos ou privados;
- **Transparência e Governança:** Manutenção de registros financeiros precisos e canais de denúncia para identificar precocemente comportamentos de risco;
- **Neutralidade Institucional:** Evitar conexões políticas que possam resultar em privilégios competitivos indevidos ou reserva de mercado;
- **Gestão de Conflitos de Interesse:** Proibição do uso da sua posição para obtenção de vantagens pessoais ou favores que distorçam as relações comerciais;
- **Ética e Sustentabilidade Global:** Respeito aos princípios do Pacto Global da ONU e às sanções internacionais, garantindo que a expansão da marca não ocorra através de práticas desleais;
- **Preservação da Credibilidade:** Mitigação de riscos reputacionais que possam comprometer a independência da ICV BRASIL como agente de mercado ético.

8. CANAL DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Para garantir o cumprimento deste Código, a **ICV BRASIL** disponibiliza seu **CANAL DE DENÚNCIA** como canal oficial para comunicações de violações no site através do link: <https://www.icvbrasil.com/canal-de-denuncias/>.

- **Garantia de Não Retaliação:** A ICV BRASIL garante que **nenhum colaborador sofrerá qualquer tipo de retaliação**, punição ou medida discriminatória por realizar, de boa-fé, uma denúncia sobre descumprimento das diretrizes deste código.
- **Confidencialidade e Anonimato:** O processo de apuração será conduzido com sigilo absoluto, protegendo a identidade dos envolvidos sempre que informado.

9. ALTERAÇÕES EFETUADAS

REVISÃO			
Revisão	Modificação	Data	Responsável
00	Emissão Inicial	15/12/2016	Suzete Suzuki
01	Item 2 – excluído acionista por proprietários. Item 3.1.3 – Incluído que a ICV BRASIL dará retorno ou posicionar sobre o andamento do assunto.	28/03/2018	Suzete Suzuki



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Doc: PSQU.04

Revisão: 04

Página: 7/7

Elaborado por:	Aprovado por:
Rogéria de Araújo Cutolo	Suzete Schipa Suzuki
	Data Aprovação:
	05/05/2026

	Item 4 – Substituído a palavra partilhado por divulgado.		
02	Mudança de Logotipo	19/12/2018	Suzete Suzuki
03	Inclusão no item 3 de cliente/fornecedor Inclusão no item 6 de responsabilidades em relação a exposições por fotos e filmagens devido confidencialidade. Inclusão de responsabilidades por quebra de imparcialidade e conflito de interesse.	18/09/2019	Rogéria de Araújo Cutolo
04	Inclusão de diretrizes para o enfrentamento ao assédio político-eleitoral e coação no ambiente de trabalho. Inclusão do item CANAL DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE . Revisão geral do documento.	05/05/2026	Rogéria de Araújo Cutolo